Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação de Leis.
Em: 22 / 06/ 2023
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO

Projeto de Lei n °. 012/2023

Aprovado em Única Discussão
Em: 27 / 06/2023
Presidente

Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sertânia, para a próxima Legislatura e dá outras providências.

Os Vereadores Enilton Sousa Cristovão Filho, Denílson Simplício da Silva e José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior, membros da Comissão de Finanças do Legislativo Municipal, no uso das atribuições, em observância ao disposto no art. 29, VI da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara de Vereadores de Sertânia, propõe-se:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Sertânia, para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2025 a 31.12.2028, fica fixado em R$ 10.314,49 (dez mil trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento do 13º. Subsídio, com base na remuneração mensal integral.

Parágrafo único - O pagamento do 13º Subsídio dos Vereadores fica condicionado ao cumprimento dos limites constitucionais previstos na Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000.

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a expedir atos para adequação da remuneração dos vereadores e das despesas com essa aos limites impostos pela Constituição Federal, sempre que houver necessidade de ajustamento.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art 5º. – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 2023.

Enilton Sousa C. Filho

Enilton Sousa Cristovão Filho
Presidente

Denílson Simplício da Silva
Relator

José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior
Membro